



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2011 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA EQUINOS**, em favor da empresa **AGROPARANHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.157.433/0001-025, no valor de **R\$5.734,60 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 22 de junho de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2012 - PMM CONTRATO Nº 061/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2012 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **AGROPARANHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 07.157.433/0001-025, com sede à Avenida das Américas, n.º 1.289, Bairro Três Marias, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio o Sr. Cleison Peixoto dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 7.561.488-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF n.º 022.621.499-09, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA EQUINOS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	50	sacos	Ração p/ eqüinos sacos de 40 kilos: Composição Básica do Produto: Aveia Farelo de soja, Farelo de trigo, Feno de Gramíneas, Melaço, Milho Integral Moído, Fosfato bi cálcico, cloreto de sódio (sal comum), Carbonato de cálcio, premix vitamínico Mineral.	37,50	1.875,00
2	1.800	kg	Alfafa - Enfardada	1,60	2.880,00
3	36	kg	Sal Mineral	2,50	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

4	4	unid	Vermífugo em Pasta Seringa (Ivermectina) p/ Eqüinos.	13,90	55,60
5	12	litro	Citronela Concentrada	45,90	550,80
6	12	litro	Shampoo para Eqüinos.	14,90	178,80
7	3	litro	Condicionador para Eqüinos.	14,90	44,70
8	3	lata	Spray - Mata Bicheira Prata 400 ml	19,90	59,70
			TOTAL		R\$5.734,60

NÍVEIS DE GARANTIAS DA RAÇÃO (SCS DE 40KGS)

ESPECIFICAÇÕES

Ração Eqüino (scs, 40 kgs)

Composição Básica do Produto: Aveia, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Feno de Gramíneas, Melão, Milho Integral Moído, Fosfato Bi cálcico, Cloreto de Sódio (sal comum), Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico Mineral.

NÍVEIS DE GARANTIA

Vitamina A:	9.000 UI
Vitamina D	2.250 UI
Vitamina E	7,50 mg
Vitamina B1	4,00 mg
Vitamina B2	4,00 mg
Vitamina B12	15,00 mcg
Biotina	0,40 mg
Colina	140,00 mg
Niacina	15,00 mg
Ácido Pantotênico	15,00 mg
Lisina	5,00 mg
Metionina	3,00 mg
Triptofano	1,00 mg
Cobre	45,00 mg
Zinco	60,00 mg
Magnésio	30,00 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ferro	45,00 mg
Manganês	30,00 mg
Cobalto	3,00 mg
Selênio	0,09 mg
Iodo	0,40 mg

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **24(vinte e quatro) horas**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de **R\$5.734,60 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.02 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental (Reduzido 628)

12.361.0052.2019 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

339030 material de consumo

Reduzido- 572, desdobramento reduzido- 1593 (339030.06 alimentos para animais)

Fonte do recurso- 01103

Reserva de saldo nº 162

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

**AGROPARANHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

Clelson Peixoto dos Santos

CPF nº 022.621.499-09

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: